



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

## PLANO DE TRABALHO

### MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/GO

#### PROCESSO Nº 202500005014120

1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE		
<b>ÓRGÃO CONCEDENTE:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		<b>CNPJ:</b> 05.469.845/0001-44
<b>Endereço Eletrônico para Contato E-mail:</b> <a href="mailto:convencios.serint@goias.gov.br">convencios.serint@goias.gov.br</a>		
<b>ENDEREÇO:</b> PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL		
<b>CIDADE:</b> GOIÂNIA	<b>CEP:</b> 74.015.908	<b>TELEFONE:</b> (62) 3201 5653
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR		<b>CPF:</b> 315.887.351-68

2 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
<b>PROponente:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA		<b>CNPJ:</b> 01.123.678/0001-24
<b>ENDEREÇO:</b> RUA VEREADOR JOSÉ F DA SILVA, S/Nº, CENTRO		
<b>CIDADE:</b> NOVA VENEZA	<b>CEP:</b> 75.470-000	<b>CIDADE:</b> NOVA VENEZA
2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
<b>NOME COMPLETO:</b> VALDEMAR BATISTA COSTA		
<b>RG:</b> 00087 CBM/GO		<b>CPF:</b> 247.278.731-68
<b>ENDEREÇO:</b> Av. José Luzine, nº 227, Vila Nossa Srª das Graças, Nova Veneza-GO		<b>CEP:</b> 75.470-000

<b>2.2 - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVÊNIO:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>Conta Corrente:</b> 41130-2
BANCO DO BRASIL	3684-6	<b>Operação:</b> 006

<b>3 – GESTOR DO CONVÊNIO:</b>		
<b>NOME DO GESTOR:</b>		<b>CPF:</b>
VALDEMAR BATISTA COSTA		247.278.731-68
<b>VÍNCULO COM A PROPONENTE (MUNICÍPIO):</b>		
PREFEITO		
<b>ENDEREÇO:</b>		
Av. José Luzine, nº 227, Vila Nossa Srª das Graças, Nova Veneza-GO		
<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE:</b>	<b>E-mail:</b>
75.470-000	(62) 9.9988-3205	<a href="mailto:novavenezaconvenios@gmail.com">novavenezaconvenios@gmail.com</a>

<b>4 – DENOMINAÇÃO DO PROJETO</b>	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	<b>INÍCIO:</b> APÓS A ASSINATURA DO CONVÊNIO
	<b>TÉRMINO:</b> 12 (DOZE) MESES APÓS A ASSINATURA DO CONVÊNIO
<b>4.1 - OBJETO DO CONVÊNIO:</b>	
<b>Investimento na aquisição de um carro e um triturador de galhos.</b>	

**4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Aquisição de:

- 1 Veículo automotor novo, 0 km, 2025/2026 igual ou superior ao da contratação, com as seguintes características mínimas: Capacidade: mínimo de 5 (cinco) lugares, incluindo o motorista, Motorização: mínima 1.0, flex (gasolina/etanol), Potência mínima: 70 cv, Transmissão: manual, mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré, Direção: elétrica ou hidráulica, Combustível: flex (etanol/gasolina), Portas: 4 portas laterais e Tração: dianteira Itens de segurança (mínimos): Airbags frontais (motorista e passageiro), Freios ABS, Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, Encostos de cabeça para todos os assentos e Sistema de imobilização do motor (antifurto) Itens de conforto e conveniência (mínimos): Ar-condicionado, Vidros elétricos dianteiros, Travas elétricas, Banco do motorista com regulagem, Computador de bordo ou indicador de informações básicas e Sistema de áudio automotivo original de fábrica ou homologado, contendo no mínimo: Rádio AM/FM, Conectividade Bluetooth, Entrada USB e Mínimo de 2 (dois) alto-falantes. Emplacamento: por conta da contratada, Garantia mínima: 12 meses, sem limite de quilometragem e Atendimento às normas do CONTRAN e legislação vigente;
- 01 picador e triturador novo para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 12 cm de diâmetro, abertura da caixa de corte de no mínimo 200 x 300 mm, com as especificações mínimas de: tracionado por motor do caminhão, sistema de alimentação hidrostática, barra de segurança inferior, cortina de proteção dupla camada em conformidade com NR12, sistema de corte com disco rotor e facas em aço especial, bica de descarga com altura aproximada de 2,50 m com defletor ajustável e soprador integrado, todo o conjunto entregue montado sobre chassi caminhão, 01 jogo de facas sobressalentes compatível com o equipamento (não inclui o caminhão).

**4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

- Melhorar a mobilidade urbana e o atendimento às demandas administrativas do município, por meio da aquisição de um veículo leve de passeio, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para atividades de fiscalização, vistorias técnicas, entrega de documentos e apoio às secretarias municipais.
- Otimizar o atendimento às equipes de campo das secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração, reduzindo o tempo de resposta em ações externas e o desgaste da frota existente, com um veículo de baixa manutenção e consumo reduzido.
- Promover a gestão sustentável dos resíduos vegetais provenientes da poda de árvores, limpeza de áreas verdes e manutenção de vias públicas, por meio da aquisição de um triturador de galhos completo montado em chassi de caminhão, transformando resíduos em cavacos reutilizáveis para compostagem ou cobertura de solo.
- Reduzir o volume de descarte irregular de resíduos vegetais em áreas urbanas e rurais, minimizando riscos ambientais, proliferação de vetores de doenças e custos com transporte e destinação final, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e às demandas da Secretaria de Meio Ambiente.
- Atender às solicitações recorrentes da comunidade e das associações rurais por soluções eficientes no manejo de resíduos de poda e limpeza pública, promovendo a integração entre desenvolvimento urbano, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida no município.

**4.4 - JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de um veículo leve de passeio e de um triturador de galhos montado em chassi de caminhão é importante para garantir a eficiência nas operações administrativas e de manutenção urbana do município, promovendo mobilidade ágil para equipes técnicas e gestão sustentável dos resíduos vegetais oriundos de podas e limpeza pública.

O veículo facilita o deslocamento rápido em atividades de fiscalização, vistorias, entregas e apoio às secretarias, reduzindo o tempo de resposta e o desgaste da frota atual, enquanto o triturador transforma galhos, troncos e folhas em cavacos reutilizáveis, otimizando o manejo de resíduos e evitando descarte irregular.

Em comparação com o aluguel de veículos ou transporte terceirizado de resíduos, a aquisição própria minimiza custos recorrentes, oferece maior autonomia operacional e atende às normas ambientais, contribuindo para a preservação de áreas verdes e redução de riscos sanitários.

Nos modelos propostos, o veículo possui baixa manutenção e consumo eficiente, e o triturador segue padrões de segurança NR12 com sistema hidrostático e disco rotor balanceado, garantindo durabilidade, segurança operacional e conformidade com o Denatran.

Com a aquisição desses bens, objetiva-se aumentar a agilidade no atendimento administrativo; otimizar a gestão de resíduos vegetais; promover a sustentabilidade ambiental e reduzir despesas operacionais de longo prazo.

Apesar de os equipamentos serem utilizados diretamente pela administração pública, o público beneficiado abrange toda a população de Nova Veneza, com serviços mais rápidos, ruas mais limpas e manejo ambiental responsável.

Com a aquisição do veículo e do triturador, solucionar-se-ão os problemas com mobilidade limitada das equipes e acúmulo de resíduos de poda em áreas urbanas e rurais na região de Nova Veneza.

É esperado que com a aquisição desses equipamentos as operações municipais tornem-se mais eficientes, convertendo-se em otimização de recursos, maior qualidade no serviço público e benefícios diretos para o município.

A Prefeitura de Nova Veneza possui corpo técnico com capacidade técnico-gerencial para executar plenamente as funções administrativas, contábeis, licitatórias e jurídicas decorrentes de convênios firmados entre as partes para aquisição do objeto.

## 6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
		Início	Término		
1ª	Assinatura do Convênio, Publicação no Diário Oficial e Repasse do Recurso	Após a aprovação da análise técnica	Após a formalização do Convênio	Não há	Não há
2ª	Formalização do processo de Licitação e Contratação de Fornecedor	Após a publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado	Até 4 (quatro) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado	Não há	Não há
3ª	Aquisição dos itens	Após a adjudicação do processo licitatório e dada a ordem de execução.	Até 8 (oito) meses após a ordem de execução.	(em: un, m <sup>2</sup> , m <sup>3</sup> , etc)	01 (fixo)
4ª	Fiscalização da aquisição	Após finalizada a execução e conclusão do objeto.	Até 2 (dois) meses após o fim da execução	(em: un, m <sup>2</sup> , m <sup>3</sup> , etc)	01 (fixo)
5ª	Compilação e apresentação da prestação de contas	Após a finalização da execução do objeto.	Antes do término da vigência do Convênio	Não há	01 (fixo)

## 7 – ORÇAMENTO DETALHADO - EM ANEXO AO PROCESSO

Nº	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	1 Veículo automotor novo, 0 km, 2025/2026 igual ou superior ao da contratação, com as seguintes características mínimas: Capacidade: mínimo de 5 (cinco) lugares, incluindo o motorista, Motorização: mínima 1.0, flex (gasolina/etanol), Potência mínima: 70 cv, Transmissão: manual, mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré, Direção: elétrica ou hidráulica, Combustível: flex (etanol/gasolina), Portas: 4 portas laterais e Tração: dianteira Itens de segurança (mínimos): Airbags frontais (motorista e passageiro), Freios ABS, Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, Encostos de cabeça para todos os assentos e Sistema de imobilização do motor (antifurto) Itens de conforto e conveniência (mínimos): Ar-condicionado, Vidros elétricos dianteiros, Travas elétricas, Banco do motorista com regulagem, Computador de bordo ou indicador de informações básicas e Sistema de áudio automotivo original de fábrica ou homologado, contendo no mínimo: Rádio AM/FM, Conectividade Bluetooth, Entrada USB e Mínimo de 2 (dois) alto-falantes. Emplacamento: por conta da contratada, Garantia mínima: 12 meses, sem limite de quilometragem e Atendimento às normas do CONTRAN e legislação vigente	1	R\$ 82.800,00	R\$ 82.800,00
02	Picador e triturador para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 12 cm de diâmetro, abertura da caixa de corte de no mínimo 200 x 300 mm, sendo no mínimo tracionado por motor do caminhão, sistema de alimentação hidrostática, barra de segurança inferior, cortina de proteção dupla camada em conformidade com NR12, sistema de corte com disco rotor e facas em aço especial, bica de descarga com altura aproximada de 2,50 m com defletor ajustável e soprador integrado, todo o conjunto entregue montado sobre chassi caminhão, 01 jogo de facas sobressalentes compatível com o equipamento.	1	R\$ 106.400,00	R\$ 106.400,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 189.200,00</b>

**8 – PLANO DE APLICAÇÃO**

CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>R\$ 157.010,30</b>	<b>R\$ 32.189,70</b>	<b>R\$ 189.200,00</b>
<b>(Cento e cinquenta e sete mil e dez reais e trinta centavos)</b>	<b>(trinta e dois mil cento e oitenta e nova reais e setenta centavos)</b>	<b>(cento e oitenta e nove mil e duzentos reais)</b>

**9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE REPASSE DA CONCEDENTE**

Parcela Única (até 30 dias após assinatura do Convênio)

**R\$ 157.010,30 (cento e cinquenta e sete mil e dez reais e trinta centavos)****10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE**

Parcela Única (até a data do efetivo repasse realizado pela Concedente)

**R\$ 32.189,70 (trinta e dois mil cento e oitenta e nove reais e setenta centavos)****11 – PEDE-SE APROVAÇÃO****VALDEMAR BATISTA COSTA**

Prefeito de Nova Veneza/GO

**12 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE****ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR**

Secretário de Estado de Relações Institucionais

GOIANIA, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemar Batista Costa, Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 19:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 17/12/2025, às 21:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **84121567** e o código CRC **BDDA09B1**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS  
RUA 82 , PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR  
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.



Referência: Processo nº 202500005014120



SEI 84121567